



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1936 DE 23 DE Junho DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.945.632,04.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

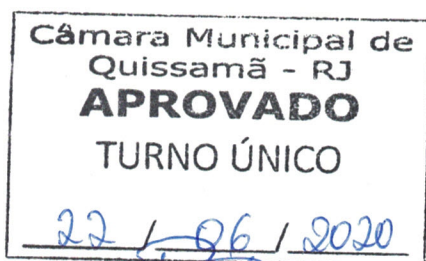
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.945.632,04 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e dois reais e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de Junho de 2020.



Luciano Pessanha
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 23 / 06 / 2020
Edição: 1357

Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	1360	3190.11	486.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1363	3390.47	19.456,32	
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13		165.000,00
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13		15.000,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	38	3190.13		20.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		100.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13		20.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		100.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13		50.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13		20.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13		40.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13		15.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	168	3190.11		100.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13		40.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13		30.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13		40.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13		50.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13		20.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13		40.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13		20.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13		20.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13		20.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13		25.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13		36.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13		13.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13		120.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13		300.000,00

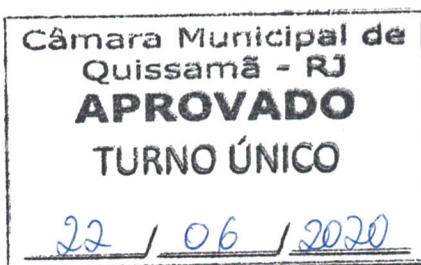
710

2



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	662	3190.13		15.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	723	3191.13		10.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13		40.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13		21.632,04
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13		50.000,00
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.028	1361	3190.11	478.175,72	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1362	3350.39	962.000,00	
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13		150.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13		70.000,00
TOTAL			1.945.632,04	1.945.632,04




Luciano Pessanha
Presidente

712